

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 333/89 Reautuado em 03.05.90  
INTERESSADA(O): FACULDADE DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA DE  
ASSUNTO : Relatório Anual de 1989.  
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano  
PARECER CEE Nº 144/91 CTG "D" APROVADO EM 23.01.91  
COMUNICADO AO PLENO EM 20.02.91

### 1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahú encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1989 em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 2/75.

### 2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna, quando previa 192 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahú desenvolveu suas atividades nesse período com 19 professores e 26 alunos matriculados no(s) curso(s) que manteve, a saber:

- Enfermagem e Obstetrícia - período diurno

### 3. CONCLUSÃO:

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1989 da(o) Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahú, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 17 de outubro de 1990.

**a) Consº Nicolau Tortamano**

**Relator**

4.DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá , Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.01.91

**a) Cons<sup>o</sup> Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá**  
**Vice-Presidente em exercício**